



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

CONTRATO N. 11/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ÁLBUM "TRAJETÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO - 130 ANOS", REALIZADO ANTERIORMENTE, TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DESTA PODER.", QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A CARRION E CARRACEDO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS CNPJ sob o nº 01,872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CARRION & CARRACEDO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 02.976.033/0001-05, com sede à Avenida Senador Metelo, 3773 - Sala A e B - Jardim Cuiabá, CEP 78.020-300, em Cuiabá-MT, neste ato, representado pela Senhora **MARIA TERESA DO PILAR CARRIÓN**



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

CARRACEDO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. 0275209-3 – SSP/MT e CPF n. 328.028.031-15, e daqui por diante, designado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo n. 111/2019, a Inexigibilidade de Licitação n. 2/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000, Termo de Referência n. 1/2019-DG-TJ-RETIFICADA, e, com base no que dispõe o Artigo 25, "caput", da Lei n. 8.666/93, têm entre si, como certo e ajustado, às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atualização, Edição e Publicação do álbum "Trajetória do Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 130 anos", realizado anteriormente, tendo em vista a proximidade do aniversário de 145 anos deste Poder.
- 1.2.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência n. 1/2019-DG-TJ-RETIFICADA, e Proposta de Preços, acostados aos autos em Movimento CIA 119-TJMT, CIA N. 0027018-52.2019.8.11.0000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Esta contratação têm como objetivo a prestação de serviço para a atualização dos dados contidos no álbum comemorativo intitulado "Trajetória do Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 130 anos", mediante atualização dos dados abaixo relacionados:

- ✓ Histórico dos Relatórios de gestão;
- ✓ Biografia atualizada dos Desembargadores;
- ✓ Relação de todas as Comarcas com data de criação e instalação;
- ✓ Relação de todos os Vice-Presidentes;
- ✓ Relação dos Corregedores-Gerais atualizada;



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

- ✓ Relação dos agraciados com a Medalha de Mérito e a Comenda;
- ✓ Organograma completo atualizado;
- ✓ Atualização da nomeação dos Juízes;
- ✓ Relatórios da Escola dos Servidores;
- ✓ Relatórios da Escola de Magistrados;
- ✓ Relatórios da Biblioteca Digital;
- ✓ Relatórios da Sala da Memória;
- ✓ Atualização dos Álbuns de Fotografias dos Desembargadores;
- ✓ Atualização dos projetos novos, tais como, Processo Judicial Eletrônico, NUPEMEC, NUGJUR, Justiça Comunitária;
- ✓ Justiça em Números;
- ✓ Gestão Estatística com a Melhoria nos Resultados;
- ✓ Planejamento Estratégico - Ciclos 2009 - 2014 / 2015-2020;
- ✓ Gestão da Qualidade.

2.2. A atual Gestão - biênio 2019-2020 - tem como uma das suas metas entregar, para a história, dados e fatos acerca da evolução do Poder Judiciário Mato-grossense, com o objetivo de não deixar cair no esquecimento os nomes daqueles que trabalharam em prol de uma entrega jurisdicional imparcial, justa, célere e eficaz.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODO DE EXECUÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. A metodologia desenvolvida pela empresa Entrelinhas está disposta na proposta, em que indica Profissional em História que irá realizar a parte de colheita dos novos dados, uma vez que assim o fez há 14 anos da publicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

do álbum antigo, sendo notável o desenvolvimento do Poder Judiciário nesses anos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A Lei nº 8.666/93 (Artigo 25, caput) e Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os fiscais do contrato será a Servidora Senhora KEILA MARESSA ROCHA FERREIRA SOARES MACIEL, Matrícula 8967 e como fiscal substituto o Senhor MATEUS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS, Matrícula 21529.

6.2. Ao Contratante reserva-seo direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

6.3. fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

7.1. O Contrato terá sua vigência em 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço total deste contrato será de R\$ 350.334,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais), após o cumprimento das etapas, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

ETAPAS	VALOR
1a	R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
2a	R\$ 126.480,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)
3a	R\$ 154.854,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
TOTAL	R\$350.334,00 (Trezentos e cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais)

8.2. 3ª ETAPA: O Tribunal pagará à contratada somente o que for efetivamente executado, assim, esta etapa terá o seu valor aproximado, pois dependerá da quantidade de páginas que o serviço de Atualização, Edição e Publicação do álbum "Trajetória do Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 145 anos terá em sua última etapa que é a da publicação, 320 ou 352 páginas.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega das etapas previstas na proposta referente apenas aos gastos efetivamente contratados;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, somente após o atesto de que os serviços foram efetivamente executados;

9.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade.

9.3.1. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem as Notas Fiscais eletrônicas cadastradas, deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de venda para Órgão Público;

9.3.2. Apresentada a Nota Fiscal de Venda, caberá ao Fiscal atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

- 9.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Caso a prestação do serviço não ocorra nas datas avençadas e no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções estipuladas na Lei n. 8.666/93 e, ainda, nas sanções previstas no item 15.
- 9.5.** O pagamento do valor descrito no item anterior (item 8) será efetuado de acordo com o cronograma proposto, com a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo(a) fiscal e encaminhada ao Departamento do FUNAJURIS, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da Empresa.
- 9.6.** O pagamento poderá ser efetuado por nota de empenho ou depósito em conta corrente a ser fornecida pela Empresa contratada.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os recursos orçamentários para custear esta contratação ocorrerão por conta do FUNAJURIS:

PTA 2020 - PAOE 2007

Projeto – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.4.1

11. CLÁUSULA ONZE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 11.1.1.** Habilitação jurídica - artigo 28 da Lei n. 8.666/93:

11.1.1.1. Para Sociedade empresária ou não empresária:

11.1.1.2. Cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial

11.1.1.3. Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios;



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

11.1.2. Regularidade fiscal:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.1.2.3. Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.1.2.4. Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

11.1.2.5. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.6. Certidão Negativa de Débito Estadual (CND), específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;

11.1.2.7. Certidão negativa Trabalhista - CNDT.

11.1.3. Capacitação Técnica:

11.1.3.1. Apresentar atestado da empresa e da Profissional, com a comprovação de que já executou serviços similares ao contratado neste Termo de Referência, em órgãos públicos ou privados;

11.1.3.2. Apresentar curriculum da Historiadora;

11.1.3.3. Diplomas;

11.1.3.4. Certificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

11.1.4. Documentos referentes à qualificação econômica e financeira:

11.1.4.1. Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.

11.1.5. Declarações:

11.1.5.1. Declaração de Nepotismo;

11.1.5.2. Declaração de não empregar menores;

12. CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir fielmente o cronograma apresentado na proposta;
- b) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- e) Executar o serviço, conforme o conteúdo da proposta de serviços;
- f) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando a metodologia e o prazo previamente estabelecido;
- g) Contratar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os profissionais responsáveis pela execução do objeto deste instrumento, arcando com o ônus de todas as obrigações tributárias e previdenciárias incidentes, bem como do material didático necessário à fiel execução do objeto deste instrumento;
- h) Assumir completa responsabilidade pela eficiência da prestação



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações decorrentes;

i) Cumprir fielmente a avença, observando à metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuência prévia do fiscal do Contrato;

j) Arcar com as despesas necessárias à execução dos serviços e de todos os impostos que incidirão neste serviço.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal, após a realização do evento, de acordo com o disposto no item 9.

b) Fiscalizar a execução deste Contrato;

c) Dar apoio à empresa para realizar os serviços propostos;

d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;

e) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE

14.1. Os serviços serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto ao que foi apresentado na proposta e no item 3 do Termo de Referência n. 001/2019-Retificado, onde estão detalhados os serviços a serem entregues e o prazo.

14.2. Os serviços serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

14.2.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

14.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação se os serviços prestados estão em consonância com o que foi exigido neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre a parcela efetivamente em atraso, por dia de atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

15.3. A penalidade de multa, prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida,

15.4. Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a CONTRATADA porventura possuir;

15.5. Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

15.6. Dependendo da situação, poderá haver cumulação das multas previstas nos artigos 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

- 16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Anterior.
- 16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da referida lei.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS VEDAÇÕES

- 17.1.** É vedada à CONTRATADA:
- 17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n.8.666/1993;

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

inclusive quanto à documentação prevista no artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE, pra fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamento, fará publicar no Diário Oficial do Estado e no DJE, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

20.1.1. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexadas ao presente instrumento.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

(assinado digitalmente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 11/2020 - CIA 0027018-52.2019.8.11.0000

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

Senhora **MARIA TERESA DO PILAR CARRIÖN CARRACEDO** Representante
Legal
CONTRATADA

